

Despacho n.º 19608/2009

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, deogo na chefe do meu Gabinete, licenciada Anabela Lourenço Martins, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações do Gabinete, até ao montante de € 99 760, verba que constitui a competência atribuída aos directores-gerais no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos;

b) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo correspondente a um duodécimo da dotação orçamental;

c) Autorizar o processamento e despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços em data além do prazo regulamentar;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno e em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como o respectivo pagamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, ou da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

f) Autorizar a deslocação e requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete, nos termos dos artigos 20.º, 21.º, 22.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

g) Autorizar a requisição de passaportes especiais, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades por mim designadas para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete.

2 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a licenciada Sara Luísa Abreu dos Santos Acciaioli Gouveia para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

3 — O presente despacho produz efeitos a 6 de Julho de 2009.

19 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor, *Fernando Pereira Serrasqueiro*.

202216195

Direcção Regional da Economia do Norte**Aviso n.º 15059/2009****Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico**

1 — De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigo 9.º, 50.º a 55.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro (adiante designada por LVCR), e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), torna-se público que, autorizado por despacho de 25-06-2009 do Director Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o recrutamento e preenchimento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, do mapa de pessoal desta Direcção Regional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.

4 — A este procedimento é aplicável a tramitação prevista pelo artigo 54.º da LVCR, regulamentada pela Portaria, encontrando-se o presente aviso disponível na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) para consulta a partir do 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página electrónica da Direcção Regional da Economia do Norte (www.dre-norte.min-economia.pt) e por extracto,

no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 — Prazo de Validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Caracterização do posto de trabalho — 2 postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico, para a Direcção de Serviços da Qualidade.

Actividade: Operações de controlo metroológico de instrumentos de medição.

7 — Condições preferenciais — Estar inserido na carreira de assistente técnico e ter conhecimentos informáticos na óptica do utilizador; experiência mínima de 6 meses em funções na área da metrologia (preferencial); formação profissional na área da qualidade (14 horas), preferencial; formação profissional na área da metrologia (21 horas), preferencial; carta de condução de veículos ligeiros e disponibilidade para deslocações na região Norte.

8 — Local de trabalho — As funções inerentes aos lugares a ocupar serão exercidas nas instalações da Direcção Regional da Economia do Norte do Ministério da Economia e da Inovação, sitas na Rua Direita do Viso, 120 — 4269-002 Porto e nas instalações dos agentes económicos na área geográfica de actuação desta Direcção Regional.

9 — Remuneração — De acordo com o artigo 55.º da LVCR, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria será objecto de negociação com a Direcção Regional, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

10 — Legislação Aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

11 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes nos artigos 8.º e 52.º da LVCR. Os candidatos ao presente procedimento concursal, deverão possuir uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da LVCR e possuam como nível mínimo habilitacional o 12.º ano de escolaridade ou equivalente.

11.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRE_Norte idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Métodos de selecção: Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente devido à saída por aposentação de dois trabalhadores e à necessidade de repor os recursos humanos indispensáveis para prosseguir com as actividades inerentes à área da Divisão de Metrologia da Direcção de Serviços da Qualidade desta Direcção Regional pelo que, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 53.º da LVCR e do n.º 2 do artigo 6.º e artigo 7.º da Portaria, os candidatos realizarão o seguinte:

Avaliação Curricular (AC);

Entrevista Profissional de Selecção (EPS)

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica exigida, a formação profissional dos últimos três anos, a experiência profissional relacionada com as funções inerentes ao posto de trabalho e a avaliação de desempenho dos últimos três anos inerentes ao posto de trabalho a que se candidata.

A ponderação para a valoração final (VF) da avaliação curricular é de 60% de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º da Portaria.

b) Entrevista profissional de selecção (EPS) — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistado e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Será elaborado um guião de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente estabelecido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A ponderação para a valoração final (VF) da entrevista profissional de selecção é de 40%, sendo:

$$VF=(AC \times 60\%) + (EPS) \times 40\%$$

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, de acordo com o disposto no n.º 12.º do artigo 18.º da Portaria.

13 — A valoração de cada um dos métodos de selecção e a valoração final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às cen-